

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

21 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO 5415

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Leis.....	03
Decretos.....	04 a 06
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	06
Gestão de Pessoas.....	06 a 13
Casa Civil.....	13
Dae.....	13 a 15
Escola de Gestão Pública.....	15
Promoção da Saúde.....	15 a 17
Esef.....	18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18 e 19
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	19 a 25
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	26
Mobilidade e Transporte.....	26 e 27
Educação.....	27 a 32
Assistência e Desenvolvimento Social.....	32 e 33
Fumas.....	34 e 35

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	35 e 36
------------------	---------

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	36
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de serviços de 03 (três) vagas mensais para pacientes de ambos os sexos em situações de risco, que não tenham rede de apoio e/ou familiar, em Instituição de Longa Permanência para Idosos de acordo com a Resolução SS123, de 27 de setembro de 2001 e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 07 de março de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos (tolterodina 4mg, Varfarina sódica 2,5mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de março de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: Fornecimento de teste rápido Duo Dengue (ns1 + igg/igm), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de março de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 011/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELETRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. PROCESSO: Nº PMJ.0003482/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 46.592,70. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA JOSÉ PONZETTO, JARDIM ITÁLIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 17/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONENTES: 03.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 020/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: Nº PMJ.0015676/2023. ASSINATURA: 19/02/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 6.212.466,82. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. PROPONENTES: 2.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 222/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, E ART. 58, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA:

CROB ASSES EM DESENV PROF E GERENC LTDA EPP. PROCESSO: 12.515-7/21. ASSINATURA: 15/02/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 105.000,00. OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 013/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CCL PARANA COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA. PROCESSO: PMJ.0040290/2023. ASSINATURA: 05/02/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAPELAS DE FLUXO LAMINAR DA MARCA VECO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PERTENCENTES AO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

## LEIS

### LEI Nº 10.096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Estende a denominação da **Rua Paulo Eiró** à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A denominação da “**Rua Paulo Eiró**”, nos termos do Decreto nº 2.189, de 1º de março de 1972, fica estendida conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.812, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR PARA ATENDER O NOVO CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO NA RUA QUE VISA À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E CUIDADOS EM SAÚDE PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. PROCESSO SEI Nº 0002176/2024. REF. SOLICITAÇÃO 201 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.060,00 (VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	21.060,00
		TOTAL....R\$	21.060,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	21.060,00

TOTAL....R\$ 21.060,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.813, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL PADRONIZADA PELA UGPS, QUE SERÁ UTILIZADA NA AMPLIAÇÃO DA NOVA UBS MORADA DAS VINHAS. REF. SOLICITAÇÃO 216 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO 797.070  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.426,90 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5097	FES/SES/AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA		
		R\$	16.426,90
		TOTAL....R\$	16.426,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.814, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM TAXAS E TARIFAS DE VISTÓRIAS EXTRAS DE OBRAS E CONSTRUÇÕES NO PRESENTE EXERCÍCIO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 213 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V I C I O S DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	20.000,00
		TOTAL....R\$	20.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	20.000,00
		TOTAL....R\$	20.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.817, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - RI 797.077 - PROCESSO PMJ.0038293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 218 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - RI 797.077 - PROCESSO PMJ.0038293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 217 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 604.000,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	R\$	604.000,00
		TOTAL....R\$	604.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.99.999.9999.0901	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	604.000,00
		TOTAL....R\$	604.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****DECRETO Nº 33.786, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0044358/2023, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 2, Quadra 14, localizada na Rua Joaquim Sanches Terron, lindeira ao imóvel nº 115, Jardim das Bandeiras, neste Município, a VALDIR ZANIQUELI BRITTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****PORTARIA UGNJC Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, combinado com o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0038170/2023,

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 12ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 85, de 6 de dezembro de 2023, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, combinado com o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 05 de fevereiro de 2024 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, nos termos do Processo nº PMJ.0033447/2023, **TORNA PÚBLICO** o gabarito oficial da prova objetiva aplicada no último dia 18 de fevereiro de 2024, para provimento das vagas para o cargo de Médico Ginecologista, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

**MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA**

1 - B	2 - C	3 - E	4 - C	5 - A	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - A
11 - D	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - A	17 - C	18 - E	19 - E	20 - A
21 - B	22 - B	23 - D	24 - B	25 - B	26 - D	27 - E	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - A	33 - B	34 - C	35 - D	36 - C	37 - D	38 - D	39 - D	40 - B

**GESTÃO DE PESSOAS****INFORMAÇÕES RELATIVAS À EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O(a) candidato(a) que pretende recorrer do resultado divulgado neste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato – RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas, **no período das 08 horas de 22/02/2024 às 23h59min de 23/02/2024.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficialonline no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 066 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0044805/2023, referente ao Processo Seletivo para os cargos de **Médico Ginecologista e Obstetrícia e Médico Psiquiatra Adulto.**

**FAZ SABER**, que não houve candidatas aprovadas concorrendo a reserva de vagas para deficientes e negros, conforme Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações e Lei Municipal nº 5745/2002 e alterações.

**FAZ SABER FINALMENTE** a Classificação Final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, já atribuídos os critérios de desempate, conforme Capítulo 7 do Edital de Abertura, conforme segue:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL****MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

INSC	NOME	AC	ME-DIA FI-NAL	DATA NASC	CLASS FINAL
10007	ABRAHÃO BALDINO	5,00	5,00	08/09/1985	01º
10003	TAMIRES TAIRINI PITALUGA DE OLIVEIRA	5,00	5,00	14/06/1991	02º
10013	ROBERTA SIMAO CINO	5,00	5,00	07/01/1994	03º
10012	MARINA SACHETTI MARCO RUBIO	3,00	3,00	20/03/1992	04º

**MEDICO PSIQUIATRA ADULTO**

INSC	NOME	AC	ME-DIA FI-NAL	DATA NASC	CLASS FINAL
10006	ABRAHÃO BALDINO	5,00	5,00	08/09/1985	01º
10008	VIRGINIA AUGUSTA SOUZA DE OLIVEIRA	3,00	3,00	06/08/1995	02º
10009	ANA PAULA GONÇALVES DE MENDONÇA	2,00	2,00	17/02/1994	03º

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficialonline no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**1. DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL N° 067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0039216/2023, referente ao Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – Area Geográfica Ponte São João**

**FAZ SABER** que fica alterado no ANEXO IV - ÁREA DE ABRANGÊNCIA da **área geográfica da Ponte São João**, conforme segue:

**ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA****PONTE SÃO JOÃO**

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA - UBS APARECIDA

Cep	Logradouro	Bairro	Loteamento
13218080	AVENIDA AMERICO BRUNO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13215010	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218000	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	NAMBI	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218540	AVENIDA GIUSTINIANO BORIN	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO
13218540	AVENIDA GIUSTINIANO BORIN	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO NOVO
13218540	AVENIDA GIUSTINIANO BORIN	JARDIM SÃO CAMILO	PARQUE CAROLINA
13218540	AVENIDA GIUSTINIANO BORIN	JARDIM SÃO CAMILO	VILA ROSSI
13218090	AVENIDA IMIGRANTES ITALIANOS DOS	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216080	AVENIDA PADRE ANGELO CREMONTI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216000	AVENIDA SAO JOAO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216990	CAIXA POSTAL POSTAL ACF-PTE S JOAO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218465	ESTRADA FREDERICO JOÃO MARTINHO WOHN RATH	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM BOA VISTA
13215009	PRACA ARMINDO COLUCCI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218019	PRACA CARLOS ZICHEL FILHO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218033	PRACA DOUTOR BENEDITO RIGOLO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218039	PRACA DOUTOR CASPER LIBERO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218449	PRACA LEONARDO TIMPONE	JARDIM SÃO CAMILO	LOTEAMENTO SÃO CAMILO
13218099	PRACA PAULO NICODEMOS DE CARVALHO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218009	PRACA SAO JOÃO BATISTA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO

13218089	PRACA WALDEMAR GONÇALVES	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218441	RUA ADRIANO BORGONOV	JARDIM SÃO CAMILO	VILA LIMA
13216050	RUA ALÉSSIO ZOMIGNANI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218150	RUA ALEXANDRE POZZANI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218421	RUA ANA NERI	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13216031	RUA ANGELINA BUCHIARELI CARVALHO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218365	RUA ANGELO BONASSI	JARDIM PACAEM-BÚ	VILA SÃO JOÃO BATISTA
13218114	RUA ANGELO VETTORI	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO MIGUEL
13218114	RUA ANGELO VETTORI	JARDIM SÃO CAMILO	RESIDENCIAL PANORAMA
13218635	RUA ANTONIO CHELELINE	JARDIM SÃO CAMILO	PARQUE CAROLINA
13218161	RUA ANTONIO GALANTIN	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218140	RUA ANTÔNIO ZANDONA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM SANTANA
13218464	RUA ARARAS	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM BOA VISTA
13218461	RUA AREIAS	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM BOA VISTA
13218462	RUA ARIRANHA	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM BOA VISTA
13218463	RUA ASSIS	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM BOA VISTA
13218020	RUA BOAVENTURA PEREIRA NETO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13215005	RUA BRITES FIGUEIREDO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218550	RUA CAPITAO JOÃO XAVIER DIAS DA COSTA	JARDIM SÃO CAMILO	VILA ROSSI
13218501	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA
13218501	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	JARDIM SÃO CAMILO	VILA BERNARDES
13218005	RUA CARLOS GOMES	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218491	RUA CESAR LUIZ GENERALI	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA
13218491	RUA CESAR LUIZ GENERALI	JARDIM SÃO CAMILO	VILA BERNARDES
13216100	RUA CLELIA	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218452	RUA CLOVIS BEVILACQUA	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA



## GESTÃO DE PESSOAS

13216140	RUA CONCEICAO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA	13218011	RUA FULVIO MARRANI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216040	RUA DINO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218420	RUA GONÇALVES DIAS	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13216040	RUA DINO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA	13219005	RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA
13218031	RUA DONA HILDA CARLETTI COPELI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13216070	RUA IGNES	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218111	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA	13218454	RUA JOÃO CARRELLI	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13218112	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM SÃO MIGUEL	13218460	RUA JOAQUIM MURTINHO	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM BOA VISTA
13218335	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA	13218460	RUA JOAQUIM MURTINHO	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13218335	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218050	RUA JOAQUIM NABUCO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218551	RUA DOUTOR AQUILES RASPANTINI	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA	13218380	RUA JOSÉ DEMARCHE	JARDIM PACAEMBÚ	VILA SÃO JOÃO BATISTA
13218551	RUA DOUTOR AQUILES RASPANTINI	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO	13216020	RUA LIMA	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218551	RUA DOUTOR AQUILES RASPANTINI	JARDIM SÃO CAMILO	VILA ROSSI	13218034	RUA LOPES TROVÃO	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA
13218040	RUA DOUTOR ELOY CHAVES	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA	13218034	RUA LOPES TROVÃO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218040	RUA DOUTOR ELOY CHAVES	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13216351	RUA LUCIA B PASSARIN	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218143	RUA DUILIO SPANDORIM	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA	13218455	RUA LUIZ DA SILVA CAMARGO	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13216060	RUA ELIZA	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA	13218521	RUA LUIZ ESTEVAM DE SIQUEIRA	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA
13218395	RUA EUGENIO GEROLA	JARDIM PACAEMBÚ	VILA SÃO JOÃO BATISTA	13218521	RUA LUIZ ESTEVAM DE SIQUEIRA	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO
13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO	13218521	RUA LUIZ ESTEVAM DE SIQUEIRA	JARDIM SÃO CAMILO	VILA ROSSI
13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO NOVO	13218100	RUA MAESTRO JOSÉ MARIA PASSOS	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	JARDIM SÃO CAMILO	VILA APARECIDA	13218100	RUA MAESTRO JOSÉ MARIA PASSOS	PONTE SÃO JOÃO	VILA LIMA
13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	JARDIM SÃO CAMILO	VILA BERNARDES	13218115	RUA MAESTRO ORESTES PELLICCIARI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	JARDIM SÃO CAMILO	VILA LIMA	13218102	RUA MAIR SPLENDORE	JARDIM SÃO CAMILO	RESIDENCIAL PANORAMA
13218440	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	PONTE SÃO JOÃO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	13218632	RUA MANOEL MATHIAS DOS SANTOS QUEIROZ	JARDIM SÃO CAMILO	PARQUE CAROLINA
13219032	RUA FORMOSA	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA	13218101	RUA MARIA DE LIMA SILVA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13219032	RUA FORMOSA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218041	RUA MARTINS PENA	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA
13216120	RUA FRANCISCO POZZANI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218423	RUA NAPOLEÃO FUREGATTI GUIM	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO MIGUEL
13216120	RUA FRANCISCO POZZANI	PONTE SÃO JOÃO	VILA VILA GUAPEVA	13218180	RUA NELSON MAIA MASELLI	JARDIM PACAEMBÚ	JARDIM SANTANA





## GESTÃO DE PESSOAS

13218442	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JARDIM SÃO CAMILO	VILA APARECIDA	13218030	RUA SANTOS DUMONT	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218450	RUA OLAVO BILAC	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	13218430	RUA SAO BENEDITO	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13218422	RUA OPERARIA	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	13218453	RUA SAO GONÇALO	JARDIM SÃO CAMILO	VILA APARECIDA
13218010	RUA OSWALDO CRUZ	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218453	RUA SAO GONÇALO	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13218367	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	JARDIM PACAEMBU	VILA SÃO JOÃO BATISTA	13216010	RUA SAO PEDRO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218531	RUA PADRE SENNA FREITAS	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO	13219007	RUA SEVERO MALTONI	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13218200	RUA PASCHOAL SEGRE	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA	13218456	RUA TAURINO COIMBRA	JARDIM PACAEMBU	BAIRRO JARDIM PACAEMBU
13219006	RUA PEDRO LESSA	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA	13218456	RUA TAURINO COIMBRA	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA
13218160	RUA PEDRO NANO	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA	13218456	RUA TAURINO COIMBRA	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13218500	RUA PRIMO FILIPPINI	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA	13218170	RUA TOMÁS PEIREIRA	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA
13218500	RUA PRIMO FILIPPINI	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO	13216021	RUA TRINTA E UM DE MARCO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218500	RUA PRIMO FILIPPINI	JARDIM SÃO CAMILO	VILA BERNARDES	13218451	RUA VERIDIANA PRADO	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
13218368	RUA PROFESSOR ANSELMO MAZZOLA	JARDIM PACAEMBU	VILA SÃO JOÃO BATISTA	13218490	RUA VITALINA TORRICELLI TREVISAN	JARDIM SÃO CAMILO	VILA BERNARDES
13216030	RUA PROFESSOR JOAQUIM LADEIRA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218502	RUA VIVALDO COARACY	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM ÂNGELA
13216030	RUA PROFESSOR JOAQUIM LADEIRA	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA	13218525	RUA VIVALDO COARACY	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO
13218530	RUA PROFESSOR MARIO CHAVES	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO	13218552	RUA VIVALDO COARACY	JARDIM SÃO CAMILO	VILA ROSSI
13216013	RUA PROFESSOR ORLANDO HUNGARO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA	13218020	TRAVESSA PART R BOAVENTURA P NETTO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13218432	RUA RAPOSO TAVARES	JARDIM SÃO CAMILO	VILA APARECIDA	13216041	TRAVESSA TRINTA DE JULHO	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13218432	RUA RAPOSO TAVARES	JARDIM SÃO CAMILO	VILA LIMA	13218090	AVENIDA IMIGRANTES ITALIANOS DOS	COLÔNIA	BAIRRO COLÔNIA
13218432	RUA RAPOSO TAVARES	JARDIM SÃO CAMILO	VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	13218090	AVENIDA IMIGRANTES ITALIANOS DOS	JARDIM PACAEMBU	JARDIM PACAEMBU
13218520	RUA ROSA PERRONE SCAVONE	JARDIM SÃO CAMILO	JARDIM SÃO CAMILO	13218090	AVENIDA IMIGRANTES ITALIANOS DOS	NAMBI	JARDIM SANTANA
13218431	RUA SANTA EFIGÊNIA	JARDIM SÃO CAMILO	VILA APARECIDA	13218090	AVENIDA IMIGRANTES ITALIANOS DOS	NAMBI	RECANTO PARRILO
13218060	RUA SANTA MARIA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218104	AVENIDA LUIZ ZORZETTI	COLÔNIA	BAIRRO COLÔNIA
13218070	RUA SANTO ANTONIO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218150	RUA ALEXANDRE POZZANI	JARDIM PACAEMBU	JARDIM PACAEMBU
13216090	RUA SANTO FERRETI	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO	13218180	RUA NELSON MAIA MASELLI	JARDIM PACAEMBU	JARDIM PACAEMBU
13218030	RUA SANTOS DUMONT	JARDIM PACAEMBU	JARDIM SANTANA	13218160	RUA PEDRO NANO	JARDIM PACAEMBU	JARDIM PACAEMBU



## GESTÃO DE PESSOAS

13218170	RUA TOMÁS PE-REIRA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218330	AVENIDA ALEXAN-DRE FLEMING	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218000	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZA-NAM	NAMBI	VILA NAMBI
13218000	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZA-NAM	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13219900	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZA-NAM	NAMBI	VILA NAMBI
13218340	AVENIDA BRIGIDO MARCASSA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218290	AVENIDA DOUTOR HELIO CAMPOS	COLÔNIA	LOTEAMENTO LA-GOA DA TRAIRA
13218290	AVENIDA DOUTOR HELIO CAMPOS	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218290	AVENIDA DOUTOR HELIO CAMPOS	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218644	AVENIDA MARGI-NAL ALCINDO CAR-LETTI	JARDIM PACAEM-BÚ	NÚCLEO BARÃO DE JUNDIAÍ
13218320	AVENIDA ROMEU PELLICCIARI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218320	AVENIDA ROMEU PELLICCIARI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218300	AVENIDA YOLANDA FERREIRA BREDA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218300	AVENIDA YOLANDA FERREIRA BREDA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13219816	RUA ATIBAIA	COLÔNIA	BAIRRO COLÔNIA
13219816	RUA ATIBAIA	COLÔNIA	CONJUNTO NEIDE ELIANA
13219816	RUA ATIBAIA	COLÔNIA	JARDIM ADÉLIA
13219816	RUA ATIBAIA	JARDIM PACAEM-BÚ	BAIRRO COLÔNIA
13219816	RUA ATIBAIA	JARDIM PACAEM-BÚ	BAIRRO JARDIM PACAEMBU
13219816	RUA ATIBAIA	JARDIM TAMOIO	BAIRRO COLÔNIA
13218213	RUA BENTO XV	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218250	RUA BRAGANÇA PAULISTA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218250	RUA BRAGANÇA PAULISTA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218191	RUA FIDELIS MO-JOLA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218220	RUA FULAMINA MATTAR	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218360	RUA HONORATO SPIANDORIN	COLÔNIA	NÚCLEO BARÃO DE JUNDIAÍ
13218351	RUA HUGO BRAN-DINI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218202	RUA JOSÉ PEREZ	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218313	RUA LEONETO CARLETTI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU

13218190	RUA NEVIO BOR-GONOVÍ	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218223	RUA PIO XI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218233	RUA RUBENS PI-RES	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218292	TRAVESSA ATILIO D ANGIERI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218281	TRAVESSA SAO VITO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218310	AVENIDA ARMÊNIO LADEIRA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218210	AVENIDA SOROR MARIA DA PROVIDÊNCIA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218363	RUA ADÉLIA SIL-VESTRONI	COLÔNIA	NÚCLEO BARÃO DE JUNDIAÍ
13218161	RUA ANTONIO GALANTIN	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218214	RUA ANTONIO PESSOTO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218111	RUA DOUTOR AN-TENOR SOARES GANDRA	COLÔNIA	BAIRRO COLÔNIA
13218111	RUA DOUTOR AN-TENOR SOARES GANDRA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218112	RUA DOUTOR AN-TENOR SOARES GANDRA	COLÔNIA	NÚCLEO BARÃO DE JUNDIAÍ
13218352	RUA FAUSTO RON-COLETTA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218240	RUA FRANCISCO PISAPIO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218370	RUA GIÁCOMO ZANATA	COLÔNIA	NÚCLEO BARÃO DE JUNDIAÍ
13218370	RUA GIÁCOMO ZANATA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM DONA ANTO-NIA DE JESUS
13218280	RUA HERMÓGE-NES BISQUOLO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218201	RUA JOÃO MEN-DES DE ALMEIDA	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218331	RUA JOSÉ RODRI-GUES BRANCO JUNIOR	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218091	RUA MANOEL FER-NANDES	COLÔNIA	JARDIM DONA ANTO-NIA DE JESUS
13219646	RUA MANOEL FER-NANDES MARTINS	COLÔNIA	VILA BALESTRIN
13218203	RUA PARATI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218200	RUA PASCHOAL SEGRE	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13219820	RUA ROMANO ANHOLON	COLÔNIA	BAIRRO COLÔNIA
13218230	RUA XISTO ARARI-PE PARAISO	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13218350	RUA ZEFERINO COSIM	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM ADÉLIA
13218332	TRAVESSA ANGE-LO CASTELUBER	JARDIM PACAEM-BÚ	BAIRRO JARDIM PACAEMBU



## GESTÃO DE PESSOAS

13218361	TRAVESSA DOUTOR ARTUR BERNARDES	JARDIM PACAEM-BÚ	BAIRRO COLÔNIA
13218361	TRAVESSA DOUTOR ARTUR BERNARDES	JARDIM PACAEM-BÚ	BAIRRO JARDIM PACAEMBU
13218362	TRAVESSA JOSÉ VITORINO FERREIRA FILHO	JARDIM PACAEM-BÚ	BAIRRO JARDIM PACAEMBU
13219302	RUA ARMANDO CARRARO	COLÔNIA	CONJUNTO NEIDE ELIANA
13219303	RUA CANDIDO BORGES MONTEIRO	COLÔNIA	CONJUNTO NEIDE ELIANA
13219021	RUA HENRIQUETA ZAMBON	NAMBI	JARDIM SANTANA
13218345	RUA LUIZ CARELLI	JARDIM PACAEM-BÚ	JARDIM PACAEMBU
13219023	RUA PAULO EIRÓ	NAMBI	JARDIM SANTANA
13219022	RUA ROQUETE PINTO	NAMBI	JARDIM SANTANA
13215010	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA
13215010	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	VILA DE VITO
13215010	AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	VILA GRAFF
13218105	AVENIDA JOSÉ DI FIORE	PONTE SÃO JOÃO	VILA JOANA
13216181	RUA 14 DE DEZEMBRO	PONTE SÃO JOÃO	VILA GUILHERME
13216040	RUA DINO	PONTE SÃO JOÃO	VILA VILA GUAPEVA
13216040	RUA DINO	PONTE SÃO JOÃO	VILA GUILHERME
13216200	RUA JOSÉ BELESSO	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216200	RUA JOSÉ BELESSO	PONTE SÃO JOÃO	VILA BELESSO
13216170	RUA PINHAL	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216170	RUA PINHAL	PONTE SÃO JOÃO	VILA GUILHERME
13216291	RUA ROBARTINO MARTHO	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216291	RUA ROBARTINO MARTHO	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216291	RUA ROBARTINO MARTHO	PONTE SÃO JOÃO	VILA CAODÁGLIO
13216130	RUA SANTA RITA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO PONTE SÃO JOÃO
13216300	AVENIDA ANGELO RIVELLI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216361	AVENIDA OSWALDO MANTOVANI	PONTE SÃO JOÃO	CHÁCARA ALVORADA
13216370	RUA ANTONIO BERNARDI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM VILA RICA
13216360	RUA FERNANDO MALAVAZZI	PONTE SÃO JOÃO	CHÁCARA ALVORADA

13216360	RUA FERNANDO MALAVAZZI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM VILA RICA
13216340	RUA HERMENEGILDO MARTINELLI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216351	RUA LUCIA B PASSESARIN	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA
13216351	RUA LUCIA B PASSESARIN	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM VILA RICA
13216351	RUA LUCIA B PASSESARIN	PONTE SÃO JOÃO	RESIDENCIAL ILHA VERDE
13216330	RUA MAESTRO LUIZ BIELA DE SOUZA	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216350	RUA NATALINO IOTTI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM VILA RICA
13216290	RUA PREFEITO VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216320	RUA WALDEMAR CORDTS	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE
13216353	RUA ZELIMA PASSESARIN	PONTE SÃO JOÃO	RESIDENCIAL ILHA VERDE
13216270	RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES
13216270	RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	PONTE SÃO JOÃO	BR PONTE SÃO JOÃO

**FAZ SABER TAMBEM** que fica prorrogada as inscrições para o concurso público até **07/03/2024**, conforme ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

## ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVIS-TAS
1. <b>Início das inscrições</b>	16.01.2024
2. <b>Término das inscrições</b>	<b>07.03.2024</b>
3. Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	15.03.2024
4. Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	18 e 19.03.2024
5. Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	27.03.2024
6. Publicação da convocação para a prova objetiva.	01.04.2024
7. <b>Aplicação da prova objetiva</b>	07.04.2024
8. Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas):	
9. - do caderno de questões da prova objetiva;	10.04.2024
10. Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
11. Período de recurso referente aos gabaritos das provas objetivas	11 e 12.04.2024
12. Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;	
13. - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	03.05.2024



**GESTÃO DE PESSOAS**

14. Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	06 e 07.05.2024
15. Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
16. Homologação	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0044805/2023.
- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Médico Ginecologista e Obstetrícia** – Edital nº 10/2024.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0044805/2023.
- Objeto: Processo Seletivo a classe de **Médico Psiquiatra Adulto** – Edital nº 10/2024.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo por 1 (um) ano.

**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**  
Prefeito Municipal

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA Nº 271, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0004987/2024	APARECIDA DOMINGOS TERUEL	Cozinheira	60 (sessenta)	13/02/2024
PMJ.0004155/2024	CLAUDETE CARDOSO PINTO DA SILVA	Cozinheira	120 (cento e vinte)	13/02/2024
PMJ.0005818/2024	CLAUDETE LUCAS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	60 (sessenta)	13/02/2024
PMJ.0004302/2024	EDNA BARRAS LUIZ	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	13/02/2024

PMJ.0004052/2024	ELAINE EMILIANO DE MORAES	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	13/02/2024
PMJ.0004664/2024	FLAVIO JOSE LIMA	Motorista de Veículos Leves	90 (noventa)	06/02/2024
PMJ.0004370/2024	MARIA DO CARMO PAULO STOQUI	Educador Infantil	30 (trinta)	14/02/2024
PMJ.0004005/2024	REGINA MORENO ALVES DA CRUZ	Educador Infantil	90 (noventa)	13/02/2024
PMJ.0004383/2024	SUZANA PRESTES FREDE-RICO	Professor de Educação Básica II	60 (sessenta)	13/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA Nº 272, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0025895/2023	CARLOS ALBERTO COSTA	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	60 (sessenta)	14/02/2024
PMJ.0043612/2023	CAROLINA DANIELA RICCI TAKEDA	Médico	65 (sessenta e cinco)	19/02/2024
PMJ.0015678/2022	DANIELA PREITE DOURADO BEZERRA	Técnico de Enfermagem	50 (cinquenta)	13/12/2023
PMJ.0005916/2022	LUCRECIA TORRES CAMARGOS PEGO	Agente de Serviços Operacionais	44 (quarenta e quatro)	19/12/2023
PMJ.0029780/2023	ROSINEI MARTONETO	Agente de Serviços Operacionais	60 (sessenta)	19/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PORTARIA N.º 273, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora GEOVANNA SOUZA DO PRADO, do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA N.º 274, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora CAROLINA CUMANI TOLEDO FIORAVANTE, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA N.º 275, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Desliga, a servidora FRANCISCA MACEDO DANTAS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, por motivo de aposentadoria, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º 276, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Resolve autorizar a prorrogação da cessão concedida à servidora TREISSE DE OLIVEIRA FRANCISCHINI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do Termo do Convênio n.º 06/2023, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, com ônus para o Município, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017812/2022.

**PORTARIA N.º 277, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Resolve autorizar a prorrogação da cessão concedida à servidora ANA MARIA SCIAMARELLI, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do Termo do Convênio n.º 06/2023, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, com ônus para o Município, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme consta no Processo SEI PMJ.0017812/2022.

**PORTARIA N.º 278, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora ALESSANDRA GISELE DE OLIVEIRA, do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA N.º 279, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, a servidora PAULA APARECIDA LUCENA DE MORAES, do cargo de Professora de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, N.º 211/2024, que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PROCESSO SEI N.º 005243/2021

OBJETO: "Implantação do Programa de Educação Empreendedora, conforme a metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos"

VIGÊNCIA: por doze meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 16/02/2024.

**EXTRATO**

ENCERRAMENTO do CONVÊNIO N.º 895438/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF n.º 892.199.615-04

PROCESSO SEI n.º 1010/2020

OBJETO: Estrutura da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social – SUAS (aquisição de bens)

VALOR GLOBAL: R\$ 124.530,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta reais)

TERMO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29/02/2024.

**DAE****Pregão Eletrônico n.º 015/2024**

Edital de 14/02/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cimento. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 06/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de fevereiro de 2024

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Diretor Administrativo em Substituição

**Extrato de Aditamento  
Concorrência Pública n.º 006/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CONSÓRCIO SAP – SERVIÇO DE APOIO AO PARQUE.

Termo de Aditamento n.º 010/2024 assinado em 29/01/2024, Processo DAE n.º 1395/2017.

Objeto: Execução de serviços de limpeza, conservação e portaria,

**DAE**

jardinagem/paisagismo e manutenção geral nas dependências da Sede, ETA-A, Parque da Cidade e Unidades Externas da DAE S.A.

14º aditamento que se faz ao contrato n.º 024/2018 para a prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses, cabendo a EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, o valor de R\$ 750.235,35 e para a TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA o valor de R\$ 719.020,05. Presumindo-se assim o total de R\$ 1.469.255,40.

19/02/2024

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Diretor Administrativo em Substituição

**Pregão Eletrônico n.º 017/2024**

Edital de 16/02/2024

OBJETO: Aquisição de bombas submersíveis para esgoto em Fo.Fo. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2024

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Diretor Administrativo em Substituição

**Modo de Disputa Aberto N.º 01/2024**

Edital de 16/02/2024

OBJETO: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de 50.000 m2, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no município de Jundiaí, por um período estimado de 12 meses. TIPO: maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 15/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2024

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA

Diretor Administrativo em Substituição

**PORTARIA N.º 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado os trabalhos para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0000199/2024 pela Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme preconiza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa, Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO

Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organização da documentação imobiliária da DAE S/A - Água e Esgoto, realizando o levantamento da situação legal e documentação dos imóveis pertencentes à DAE S/A - Água e Esgoto e imóveis que a DAE S/A - Água e Esgoto faz uso, bem como promover sua atualização perante Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Receita Federal, INCRA, órgãos ambientais etc.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Interna para organização da Documentação do Acervo Imobiliário da DAE S/A - Água e Esgoto, bem como dos imóveis dos quais a DAE S/A - Água e Esgoto faz uso, composta pelos seguintes membros:

JULIANA GRAZIELE M RICON ..Presidente e Membro da Diretoria Jurídica  
LUCIANA LOPES GLOZAN ..... Membro da Contabilidade e Patrimônio  
CAROLINE OLIVEIRA PALOMBO .... Membro da Contabilidade e Patrimônio  
FABIANA REIS MOREIRA SILVA.....Membro da Engenharia



**DAE**

ELIANA THIEMI YUDA CANELA ..... Membro do Georreferenciamento  
CLAUDIA DEBROI DE CAMPOS ..... Membro da Diretoria de Mananciais

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 101-8/2017,

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 6º da Portaria DAE N.º 041/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o §2º do artigo 6º da Portaria DAE N.º 041/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o valor limite para cada refeição por pessoa de R\$ 56,67 (cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 58,84 (cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - O §2º do artigo 6º da Portaria DAE N.º 041/2019 passa a vigorar com o seguinte texto:

§2º O valor limite para cada refeição por pessoa é de R\$ 58,84 (cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que é composto pela refeição, bebida não alcoólica (fria ou quente) e sobremesa.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

**EDITAL DIA N.º 004, de 20 de fevereiro de 2024**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA  
AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

A DAE S/A Água e Esgoto, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção dos empregados da DAE S/A Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo DAE n.º 3.538-6/2023.

Conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 do Edital DIA n.º 002, de 28 de setembro de 2023, alterado pelo Edital DIA n.º 004, de 30 de outubro de 2023, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para a Prova Prática do emprego público, de carreira, de Agente de Serviços Especializados, que será realizada no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2024 (Domingo), na Sede da DAE S/A Água e Esgoto, sita à Av. Alexandre Ludke, n.º 1.500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP, de acordo com os horários abaixo:

1ª turma às 07h30

INSCRIÇÃO	NOME	CHAPA
001	ANTONIO ADRIANO M. DA SILVA VIEIRA	2175
002	EVANDRO CARLOS COPINI	2308
003	BENJAMIN FERREIRA DA COSTA	2337
004	ENEIAS DE ARAUJO FRANCA	2307
005	GILMAR DA SILVA PINTO	2328
006	FELIPE AUGUSTO CARDOSO	2291
007	BENEDITO APARECIDO PIRES	2151
008	ARISTEU FERREIRA DA SILVA	2319
009	LAÉRCIO APARECIDO SOARES	2286
010	RODRIGO MASSONI FERNANDES	2303

2ª turma às 13h30

INSCRIÇÃO	NOME	CHAPA
012	JOÃO ALVES DA SILVA	2150
013	GILBERTO RIBEIRO	2306
014	LUIZ SÉRGIO MARTINS	2113
015	CLAUDEMIRO PEREIRA LISBOA	2389
016	OTONIEL ARAUJO SANTOS	2301
017	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA	2273
018	IVAIR BACELLAR	2195
019	ANTONIO CARLOS DUARTE LOBO	2313
020	CARLOS ANTONIO RAFAEL	2304

Faz saber, que o candidato inscrito de n.º 019, fica convocado para realizar a Prova Prática por decisão judicial, de acordo com o processo n.º 1022380-43.2023.8.26.0309.

**ESPECIFICAÇÕES PARA A PROVA**

A Prova Prática, de acordo com o estabelecido no item 6 do Edital DIA n.º 002/2023, alterado pelo Edital DIA n.º 004/2023, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

A Prova Prática, de acordo com o estabelecido no item 6 do Edital DIA n.º 002/2023 alterado pelo Edital DIA n.º 004/2023, avaliará o candidato individualmente, incidindo sobre atividades e demonstrações práticas do seu conhecimento, habilidades e adequação de atitudes do candidato na execução das tarefas relativas ao emprego concorrido, com a seguinte pontuação: uma tarefa de água, valendo até 45 (quarenta e cinco) pontos, uma tarefa de esgoto, valendo até 45 (quarenta e cinco) pontos e uma tarefa de reconhecimento de peças, valendo até 10 (dez) pontos. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá estar uniformizado e calçando botina de segurança, não sendo permitido realizar a troca de roupa/uniforme no vestiário da DAE S/A, tendo em vista que nesta data somente irá adentrar na empresa para a realização da respectiva prova.

A duração da Prova Prática, será de aproximadamente 04 (quatro) horas, considerando a realização de todas as tarefas propostas por todos os candidatos, porém o tempo máximo de realização da prova por cada candidato será de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (às 07h00 para 1ª turma e às 13h00 para 2ª turma), munido de:

- 1) Comprovante de inscrição e;
- 2) Um dos seguintes documentos de identificação, original, com foto que permita a sua identificação:
  - a) Cédula de Identidade (RG); ou
  - b) Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou;
  - c) Crachá de identificação funcional.

Somente será admitido no local de realização da prova o candidato que apresentar os documentos discriminados nos itens 1 e 2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

O candidato que não comparecer ao local da prova, no dia e horário estipulado neste Edital, ficará excluído do processo da Promoção, não havendo sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova.

No horário marcado para o início da prova, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior ao horário estabelecido no Edital, de qualquer candidato no local de prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova de forma diversa ao estabelecido no Edital.

Estará automaticamente excluído do processo de Promoção o candidato que:

- a) Durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- b) Não comparecer ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) Ausentar-se do recinto de prova sem autorização do fiscal;
- d) Não apresentar os documentos indicados nos itens 1 e 2 deste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) Não aguardar a finalização das orientações dos avaliadores, para iniciar ou finalizar as tarefas;
- h) Agir com incorreção ou for descortês com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova;
- i) O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado, qualquer aparelho/equipamento de comunicação, que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do local de realização



## DAE

da prova;

j) No caso do aparelho celular, este deverá ser desligado e colocado em envelope disponibilizado pela DAE S/A, sendo retirado pelo candidato ao término da prova;

k) Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, uso de relógio com calculadora, fone de ouvido, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;

l) O candidato, ao início da prova, irá assinar as Folhas de Avaliação, as quais constarão as atividades que serão aplicadas e avaliadas e que serão preenchidas pelos Avaliadores, ficando de posse da Comissão Especial para tabulação da nota da prova;

m) Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, assinando uma declaração de comprovação de encerramento da prova;

n) A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabilizará por quaisquer danos, perda ou extravio de documentos ou de objetos, ocorridos no local de realização da prova.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, inserido na intranet da DAE, <https://intranet.daejundiai.com.br> e afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto.

ROGÉRIO BINI SANTIAGO  
Presidente da Comissão Especial

**Pregão Eletrônico nº 016/2024**  
Edital de 09/01/2024

OBJETO: Aquisição de cilindros canalizadores de tráfego com alça superior. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 08/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2024  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**Pregão Eletrônico nº 018/2024**  
Edital de 16/02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, para os veículos oficiais pertencentes à frota da DAE ÁGUA E ESGOTO S/A. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 18/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2024  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**Pregão Eletrônico nº 069/2023**  
ERRATA

Na edição extra de nº 5404 do dia 30 de janeiro de 2024, da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Onde lê-se:**

"Adjudico e homologo o objeto deste certame às licitantes VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA-EPP no valor total de R\$ 49.378,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)".

**Leia-se:**

"Adjudico e homologo o objeto deste certame às licitantes VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA-EPP no valor total de R\$ 48.438,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais)".

19/02/2024  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**Extrato de Aditamento**  
Modo de Disputa Fechado nº 008/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: REPLAN – SANEAMENTO E OBRAS LTDA  
Termo de Aditamento nº 013/2024 assinado em 02/02/2024, Processo DAE nº 1.655/2022.  
Objeto: Execução de adutora de água tratada no Vetor Oeste, no

município de Jundiaí-SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 110/2022 para conceder a prorrogação de 06 (seis) meses para o prazo de vigência, retroativo a 30 de janeiro de 2024. Em decorrência da presente prorrogação, o contrato tem seu prazo de vigência acumulado em 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

20/02/2024  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**Extrato de Contrato**  
Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ESPLANADACOMÉRCIO E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA.

Contrato nº 016/2024, assinado em 05/02/2024, Processo DAE nº 4.512/2023.

Objeto: Serviço especializado na construção de 12 (doze) quiosques em estrutura de eucalipto tratado e cobertura de telha cerâmica, incluindo piso, no Parque da Cidade e Mundo das Crianças – Jundiaí/SP.

Prazo: 90 DIAS.

Valor: R\$ 414.998,88.

Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Gerência de DIM/DSE.

20/02/2024  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

**Pregão Presencial nº 002/2023**  
Homologação

O Diretor Administrativo em Substituição da DAE S/A faz saber que no Pregão Presencial nº 002/2023, referente à contratação de facilities - empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavanderia, jardinagem e manutenções gerais nas instalações da sede e unidades externas da DAE S.A. – Água e Esgoto, conforme as especificações contidas nos termos de referência., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 20/02/2024: "Adjudico e homologo o objeto do presente certame à licitante CONSÓRCIO SAP – EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA e TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA, pelo valor total de R\$ 17.648.399,76 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), segundo o critério de menor preço global.

20/02/2024  
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Diretor Administrativo em Substituição

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000022/2024

Empenho nº: 028/2024

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: DEFENSE PROTECAO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ: 13.294.162/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO

Valor: R\$ 24.035,81 (vinte e quatro mil trinta e cinco reais e um centavo)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

**EDITAL DVISAT N.º 43, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
(Republicado por conter incorreções)

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/01/2024.

Autuado: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ: 52.601.333/0001-70

Atividade: Fabricação de equipamentos de informática

CNAE: 26.21-3-00

Processo nº: PMJ.0043094/2023

Auto de Infração nº 1819 de 13/12/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1077 de 26/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 34, 122 – incisos VII, X e XIX, 112 – inciso I. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12, itens 12.11 e 12.14 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1077 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 45, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. (Republicado por conter incorreções)

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/12/2023.

Empresa: CERAMICA GRESCA G3 LTDA

CNPJ: 12.989.740/0001-81

Atividade: - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

CNAE: 23.42-7-02

Processo: PMJ.0015549/2023

Auto de Infração nº 1777 de 24/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 1037 de 12/06/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos VII e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº 1037, bem como apresenta comprovações de que adotou as medidas necessárias para controle do risco de acidente nas atividades da linha de descarregamento dos blocos de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epígrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 48, DE 06 FEVEREIRO DE 2024. (Republicado por conter incorreções)

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/01/2024.

Autuado: SIDMILSON GONCALVES

CPF: 512.348.826-04

Processo nº: PMJ.0012765/2023

Auto de Infração nº 1749 de 20/04/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº 1023 de 15/05/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1024 de 15/05/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 –

inciso III e IX, 122 – inciso VII.

Decisão Final: Considerando que o proprietário foi orientado de que deverá manter banheiro em condições de higiene para os trabalhadores que, futuramente, vier a ter na propriedade;

Considerando que cabe à interessada a responsabilidade de manter as condições de trabalho adequadas, de modo a preservar a saúde dos trabalhadores;

Declaro ENCERRADA a presente ação no âmbito desta Divisão. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 58, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/01/2024.

Autuado: MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA

CNPJ: 33.416.231/0001-30

Atividade: - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CNAE: 25.99-3-99

Processo nº: PMJ.0037640/2023

Auto de Infração nº 1793 de 08/11/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1063 de 19/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – inciso VII, 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1063 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 59, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/01/2024.

Autuado: ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 50.949.528/0012-32

Atividade: - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

CNAE: 22.29-3-01

Processo nº: PMJ.0037609/2023

Auto de Infração nº 1763 de 07/12/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1033 de 21/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII e X, 112 – inciso I. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12, item 12.5.1 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1033 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL DVISAT N.º 61, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/02/2024.

Autuado: MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA  
CNPJ: 33.416.231/0001-30  
Atividade: - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente  
CNAE: 25.99-3-99  
Processo n.º: PMJ.0042030/2023

Auto de Infração n.º 1834 de 06/12/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º P-06.2024.001 de 16/01/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII, 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-06.2024.001 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 62, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/02/2024.

Autuado: TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 60.860.277/0001-16  
Atividade: - - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado  
CNAE: 08.10-0-99  
Processo n.º: PMJ.0014622/2023

Auto de Infração n.º 1784 de 18/07/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º P-08.2024.001 de 25/01/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII, 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-08.2024.001 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 63, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/01/2024.

Autuado: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA  
CNPJ: 61.096.996/0001-75  
Atividade: - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

CNAE: 29.49-2-99  
Processo n.º: PMJ.26.658-2/2010

Auto de Infração n.º 467 de 28/09/2010

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 499 de 03/11/2010

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 – inciso I e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 499 declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL DVISAT N.º 66, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/11/2023.

Autuado: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ: 61.412.110/0420-79  
Atividade: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas  
CNAE Fiscal: 47.71-7-01  
Processo n.º : 9.565-3/2018-1.

Auto de Infração n.º 1435 de 26/03/18

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 578 de 29/06/2018

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 110, 122 – incisos I, XIX e XIX e 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 09 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 578 declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

### EDITAL COMUS N.º 10/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal n.º 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo n.º 9.634-9/2017...

FAZ SABER que no próximo dia 22/03/2024, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Núcleo Integrado de Saúde – NIS, localizado à Rua Carlos Sales Block, n.º 74 - Anhangabá - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares  
02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular  
01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular  
01 Suplente

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários do serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



## ESEF

EDITAL Nº 005/2024  
De 20 de fevereiro de 2024

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Processo nº 0008/2024.....

Faz saber que ficam os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), convocados(as) a comparecer no Setor de Cadastro de Pessoal, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sito à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, das **09h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, munido(a) de (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

Classificação Geral	Nome
11º	DANIELA LAZARINI
12º	RAFAEL HENRIQUE SILVESTRE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, online, e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 035/2024, de 19/02/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ – 180/2023;  
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 023/2023, de 28/06/2023;  
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 023/2023, de 12/12/2023, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5383, 20/12/2023;  
4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

### RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR **PAULO AFONSO MEI**, aprovado no concurso público para PROFESSOR da Disciplina de Neurologia do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, portador do R.G. nº 36.030.026-1-SSP/SP, CPF nº 303.776.408-24, PIS/PASEP nº 130.15584.24-2 para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, GRUPO/GRAU DOC III/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 19 de fevereiro de 2024, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí, e nas Leis nº 9.871, de 30/11/2022 e nº 10.080, de 07/12/2023, que alteram a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.  
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro ( 19/02/2024 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro ( 19/02/2024 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**VESTIBULAR/2024 – 3ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS - FMJ-041/2023 E 005/2024**

- 22 (vinte e dois) candidatos (até a 435ª classificação).  
- **MATRICULA:** 20 e 21 de fevereiro de 2024.

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- **HORÁRIO:** das **09 às 15** horas
- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade
- 2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
- 3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- 4) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 16.700,00 (dezesseis mil, e setecentos reais).

**ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-041/2023, de 17/11/2023, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, <https://fmj.br/2024/01/08/passo-a-passo-matricula-1o-ano/> e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png. Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: [academica@fmj.br](mailto:academica@fmj.br)

NOME	RG
Ana Beatriz Kneipp Cunha	54.135.574-4
Beatrice Battistella Drago	58.962.785-5
Bernardo Cecatto Lima	56.401.517-9
Bianca Rocha Rodovalho	56.925.704-9
Carolina Albuquerque D'Auria	63.086.427-5
Carolina Madazio Greco	50.302.370-X
Elis Fernandes Abath	3410528
Felipe Fonseca Graziano da Silva	58.811.395-5
Gabriela Rodrigues Brumaro Leite	60.186.333-1
Giovanna Conti Silva	56.242.888-4
Giulia da Cunha Matos	39.599.183-3
João Gabriel Pontes Leão	54.702.372-8
Julia Keiko Kuwamura Bevervanso	65.316.400-2
Larissa Tornelli Fernandes Santos	58.913.813-3
Letícia Ishibashi Prince	37.791.468-X
Mariana Mangini de Angelis	39.020.586-2
Mariana Mont'Serrat fuso Prudente	1245022
Matheus Semaan Elias	62.701.621-2
Rebeca Perissinotto Ribeiro	22.146.445
Ricardo Rozendo de Souza	50.948.839-0
Thaís de Moraes Mesti	53.459.925-4
Vitória de Oliveira Farias	54.310.911-2

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### EDITAL FMJ- 047/2023 PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE OTORRINOLARINGOLOGIA – 2024 - CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ-047/2023, de 22/12/2023, abertura do Concurso de Admissão ao **ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – 2024**;  
2) o resultado final do processo seletivo divulgado através do Edital FMJ-047/2023, de 09/02/2024;  
3) a existência de vaga;

1. CONVOCA a candidata abaixo nominada, aprovada e classificada no Processo Seletivo de Admissão ao **ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, para efetuar a **matrícula exclusivamente on-line** no dia **20/02/2024 (terça-feira)**, tendo como horário limite para envio da documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 047/2023, **às 23h59min de 20/02/2024** (no horário de Brasília), **sendo considerada desclassificada a candidata se não cumprir tal prazo.**  
**OTORRINOLARINGOLOGIA (E-1)**

Clas.	Nome	Nota SUS/ SP (Peso 4)	Entrev. (Peso 3,0)	Curric. (Peso 3,0)	NOTA FINAL
2º	CAROLINA JUSTE MARTINS	68,00	100,00	75,00	79,70

2. A falta de manifestação da candidata na data estipulada será considerada como desistência da vaga.



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro ( 19/02/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Diretoria, 20 de fevereiro de 2024.

**Concorrência n.º 01/2023**

**Processo n.º 122/2023**

ADJUDICO a presente Concorrência à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.** vencedora do item 01, no valor total de R\$ 49.892.949,85 (quarenta e nove milhões e oitocentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ- 030/2023 PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE ORAMENTO MULTIDISCIPLINAR (FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E FARMÁCIA) EM INTENSIVISMO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA MATERNO INFANTIL CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 030/2023, de 29/09/2023, abertura do Processo Seletivo para Curso de Aprimoramento Multidisciplinar (Fisioterapia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição e Farmácia) em Intensivo, Urgência e Emergência Materno Infantil **2024**;

2) o resultado final do Processo Seletivo divulgado através do Edital FMJ- 030/2023, de 14/02/2023;

3) não havendo recursos interpostos em relação ao resultado final do processo seletivo do presente edital;

1. CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados para realização da matrícula, de acordo com o calendário descrito no item 12.4, do Edital FMJ-030/2023 no período de **20 a 28/02/2024**.

Candidato	Colocação	Especialidade
Claudia Rodrigues Dos Santos Silva	1º	Nutrição
Mariana Osana Oliveira Carvalho	1º	Fisioterapia
Paulo Roberto Francisco	1º	Fonoaudiologia
Denise Santana Alves Da Silva	1º	Enfermagem

2. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [napex@fmj.br](mailto:napex@fmj.br).

3. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro ( 20/02/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**EDITAL FMJ-007/2024**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**01. FAZ SABER** que fica PRORROGADO o prazo de inscrição ao Processo Seletivo público para a categoria de Professor Temporário do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, até o dia **26 de fevereiro de 2024**.

**02.** Ficam mantidas todas as condições do processo seletivo previstas no Edital FMJ- 007/2024, de 31/01/2024.

**03.** Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro ( 20/02/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI**  
**RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 4/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ROSANGELA M C. FALASCO, ARIOVALDO F. E JANE A. CAP	13459-9/2001
ARQº MONIQUE LUPIANHE	
MARILIA MARCOS FAVARO	20169-9/2018
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS**

SEI PMJ 0033759/2023 – AI 18751/2023 Condomínio Edifício Comercial Nino Plaza

SEI PMJ 0039309/2023 – AI 17219/2023 Faro Imóveis Comercio e Participações LTDA e Carrefour Comércio e Industria LTDA

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

**30 Dias**

SEI PMJ.0034360/2023 – AI 17332/2023 Sonia Maria ///Bianchini Mendes e outro

**60 Dias**

SEI PMJ 0033769/2023 – AI 17306/2023 E J Construtora – EIRELI Emerson Jordão

SEI PMJ 35240/2023\* - AI 18686/2023\* Ailton Evangelista e outra

SEI PMJ 36565/2023 – AI 17319/2023 Rildo de Oliveira e outra

**90 Dias**

SEI PMJ 0031861/2023 – AI 18684/2023 Lucinéia Aparecida Viola Pedroni

SEI PMJ 0036711/2023 – AI 17316/2023 Theresa de Lima

SEI PMJ 0039318/2023\* - AI 17336/2023\* Geova de Paula

\* Mantendo o embargo

\*\* Mantendo Multa Aplicada



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito às sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

SEI PMJ 0044810/2023 - Faz Saber que **NADIR BAADE**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18700/2024)** com prazo de 05 dias (cinco), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021) e executar a manutenção do passeio público (calçada) conforme Lei 6984/2007, Lei 7179/2008 e decreto 21643/2009. Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Benedito Feliciano de Moraes, 390 – Vila Lacerda – Jundiaí/SP

SEI PMJ 0031391/2023 - Faz Saber que **JOÃO JOSÉ VEVEIROS**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 18653/2023)** com prazo de 20 dias (vinte), executar a canalização de águas pluviais ao fundo do imóvel (Art. 42 LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Maria Lorencini Fonseca, 657 – Jd Caxambú – Jundiaí/SP

SEI PMJ 0034416/2023 - Faz Saber que **ESPOLIO DE JOSE BATISTA E OUTRA**, fica **NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17257/2023)** com prazo de 10 dias (dez), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80 da LC 606/2021. Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Angelo Benatti, 07 – Vila Rami – Jundiaí/SP

ENGº SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



### TERMO DE PATROCÍNIO

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **AGRO PESKA KUKA FRESKA**, com o objetivo de receber doação para a “**FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES**” para auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar.

**Processo administrativo SEI nº PMJ. 26776/2023;**  
**Edital de Convocação Pública nº 03/2023;**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **AGRO PESKA KUKA FRESKA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.636.550/0001-76, com sede na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 1191, bairro Colônia, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Adriana Zerial Nascimento, portadora da cédula de identidade, RG nº 22.438.214 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 173.841.348-97, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023** publicado na Edição nº 5264 da Imprensa Oficial do Município de 03 de maio de 2023, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. 1.** O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o recebimento dos seguintes itens:

- a) 248 kg de ração para cães;
- b) 68 kg de ração para gatos.



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



**1.1.2.** A PATROCINADORA informa que os itens descritos nas alíneas “a” e “b” da cláusula primeira foram arrecadados na ação de microchipagem de animais realizada no mês de agosto de 2023 no centro veterinário da PATROCINADORA.

**1. 2.** Esses itens são de suma importância para desenvolvimento da FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE DE ARRECADAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS, cujo objetivo é auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar, regido pela Lei Municipal 8.920 de 15 de março de 2018.

**Parágrafo único.** Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1.** São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### **2.2.** Do **MUNICÍPIO**:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### 2.3. Da PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018. É vedada a exploração publicitária para fins eleitorais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 30 dias, a contar da data da assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes de seu término.

6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### 7.3. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiá, situada na Rua Abrahão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiá-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, ou pelo e-mail: [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br).

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

**10.2.** E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2024.



  
SINESIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

  
ADRIANA ZERIAL NASCIMENTO  
Representante legal da Patrocinadora



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 037/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003997/2024 para supressão de uma árvore na Av. Benedicto Castilho de Andrade, 424, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 038/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006520/2024 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Morato, 250, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 039/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006529/2024 para supressão de uma árvore na Rua Alfredo Fronzaglia, 33, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 040/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0006532/2024 para supressão de uma árvore na Av. Antônio Segre, 465, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### EDITAL UGMT 03/2024

(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;
- As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/2666 (RIT);

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2023/2666, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de LUCIANO ACÁCIO GIL permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior

Gestor de Mobilidade e Transporte

### PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### 1. Introdução

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada **transformação de uso** de uma edificação, contemplando regularização de ampliação, demolição parcial, reforma e ampliação, onde se pretende a implantação de um estabelecimento de ensino, com a razão social “Escola Internacional de Jundiaí”, sito à Rua Barão de Teffé, 1.300 – Bairro Anhangabaú, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº 05.051.0005 e matrícula 15.968 do 1º O. R. I. de Jundiaí.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnica a arq. Rafael Ortiz Giuriollo, CAU/BR nº A2454254 e RRT nº 13307351.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os aspectos urbanísticos serem sanados junto aos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação do projeto.

#### 2. Características do empreendimento

Pretende-se a transformação de uso do imóvel existente, objetivando o desenvolvimento de atividades institucionais (escola), Categoria de Uso 3.3 e 3.4, respectivamente, educação infantil e ensino fundamental, conforme o PDMJ.

O projeto finaliza uma área construída de 6.165,41m<sup>2</sup> e dispõe de vagas para automóveis distribuídas da seguinte forma: 04 para idoso, 03 para PcD e 02 para gestantes, além de 01 vaga para carga/descarga, 06 para motocicletas, 08 para embarque/desembarque e 66 comuns.

A capacidade do projeto contempla 548 alunos e, dado o cálculo de demanda, o RIT estima a possibilidade de ocorrerem 525 viagens de automóveis, diariamente, considerando alunos e colaboradores.

#### 3. Sistema viário

O empreendimento possui três acessos, que serão mantidos: dois pela Avenida Barão de Teffé, uma entrada e uma saída; um pela Rua Elias Juvenal de Mello (entrada e saída), ambas as vias classificadas como Via de Concentração, de acordo com o PDMJ.

Quanto aos Níveis de Serviço (NS), os dados apresentados no RIT dão conta de que o incremento de veículos nas interseções estudadas não serão suficientes para alterar suas classificações, contudo, como é de conhecimento da UGMT, a área de influência do empreendimento é bastante movimentada nos horários de pico.

Entende-se como sendo crítica a interseção numerada no relatório como “IV”, que é aquela conformada pela Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro e a Av. Barão de Teffé. Apesar de o NS não sofrer alteração em sua classificação, o fluxo acrescentado à mesma é da ordem de 15%, em média.

#### 4. Conclusão

O estacionamento atende à exigência legal (Anexo II – Quadro III, PDMJ e Resolução UGPUMA-DEURB 003/Lei 9.321/2.019).

Apesar do RIT não prever grandes alterações de fluxo no sistema viário do entorno, trata-se de uma região já bastante demandada, seja pelo tráfego de passagem, seja pela existência de outros empreendimentos comerciais e institucionais.

Ante ao exposto, não vislumbrando óbice, é o parecer para manifestar-se favorável à aprovação do aludido RIT, em consonância com o PDMJ,

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

contudo, sugerindo-se como medida compensatória a(s) ação(ões) seguinte(s):

A. implantação e manutenção de sinalização viária, pelo período em que a instituição se mantiver instalada no endereço em apreço, nos moldes do programa da UGMT denominado “De Olho na Faixa”, que vem sendo implantado nas adjacências de unidades escolares da rede pública, cujo projeto deverá ser desenvolvido pela UGMT.

B. Pagamento do valor pecuniário a seguir demonstrado, a ser utilizado para integrar o investimento necessário para implementação de projetos de mobilidade na área de influência do empreendimento, envolvendo a Rua Barão de Teffé, Rua Ida Luchesi Gomes de Camargo e Av. D. Manoela Lacerda de Vergueiro.

Tabela 1: Matriz de Impacto x compensação

Matriz de impacto	A	B	C	D	E	F
Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

### percentual da medida mitigadora compensatória

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%

Considerando a média aritmética do grau de saturação da interseção “IV”, o nível de serviço resulta na classificação “B”, motivo pelo qual, adotou-se o percentual de 1,5 pontos. Contudo, considerando a sugestão de implantação de sinalização viária, às expensas do empreendedor, sugere-se aplicar o percentual pecuniário de 1,0 ponto apenas.

Tabela 2: Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m <sup>2</sup> )	CUB* R\$/m <sup>2</sup>	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Valor Pecuniário (R\$)
6.165,41	1.964,72	12.113.300,00	1,0	121.000,00

\*valor do CUB no Estado de São Paulo, data-base jan/2024 - referente à comercial - sala e lojas (CSL)

## 5. Observações gerais

A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;

– A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;

– Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda traída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

### PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme o art. 141, Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a transformação de uso, regularização de ampliação, demolição parcial, reforma e ampliação de uma edificação, na qual se pretende exercer atividades de ensino (comércio e serviços), no imóvel situado à Rua Barão de Teffé, 1.300 – Bairro Anhangabaú.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior  
Gestor de Mobilidade e Transporte

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 4.274-3/2020 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do “Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Prof. Dr. André Franco Montoro” ao servidor municipal, Sr. Marcelo de Brito Silva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2024.

Processo nº 20.667-7/2011 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Lucírio Valli” à servidora municipal, Sra. Maria de Nazaré Carneiro Ribeiro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/12/2024.

Processo nº 11.136-0/2013 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Amélia Lima Lopes” à servidora municipal, Sra. Renata Maria Norberto Sete, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/02/2024.

Processo nº 20.680-0/2011 prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa” ao servidor municipal, Sr. Luis Teixeira da Silva Filho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/02/2024.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 001/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividades de suporte pedagógico para atendimento educacional especializado aos estudantes com Surdez Leve ou Moderada ou Surdez Severa ou Profunda matriculados no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil I ao Ensino Fundamental I e Disponibilização de intérprete de LIBRAS para acompanhamento dos estudantes com Deficiência Auditiva que utilizam a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio de comunicação e expressão, matriculados desde a Educação Infantil I até a Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino, assim como a tradução em eventos promovidos pela Unidade de Gestão de Educação.

PROCESSO SEI PMJ No 0031208/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise da proposta enviada pela Organização da Sociedade Civil Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL. Em decorrência da análise da proposta apresentada pela organização onde dentre os critérios contidos para a avaliação, apresentou-se a pontuação total de trinta pontos, sendo atribuída a cada um dos critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída
(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	4 (Quatro): Atendeu plenamente A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital		
(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento da atividade a ser executada		



**EDUCAÇÃO**

(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado		
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executado	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado		
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente		
	2(dois): Atende plenamente		
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	02(dois) pontos	02(dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente		
	2 (dois): Atende plenamente		
(G) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente		
	2 (dois): Atende plenamente		
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	04 (quatro): atende plenamente		
(I) A OSC possui sede em Jundiaí	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	04 (quatro): atende plenamente		
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a parceria a ser executada	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	04 (quatro): atende plenamente		

Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial ou com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

**PROCESSO SEI PMJ No 0031367/2023**

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise da proposta enviada pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí. Em decorrência da análise da proposta apresentada pela Organização onde dentre os critérios contidos para a avaliação, apresentou-se a pontuação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída a APAE
(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (Quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexo entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento da atividade a ser executada	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executado	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2(dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	01 (um) ponto
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos

Após a análise da proposta da Organização da Sociedade Civil Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL, contabilizou-se a situação e ordem de classificação da Organização.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Ateal	30 (trinta) pontos	Classificada

Desta forma, identifica-se a OSC como Classificada no processo de chamamento. Informa-se que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [dein@jundiai.sp.gov.br](mailto:dein@jundiai.sp.gov.br). Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 001/2024 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de Contratação de vagas em Escola de Educação Especial para os educandos matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência



**EDUCAÇÃO**

(G) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente		
	2 (dois): Atende plenamente		
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	04 (quatro): atende plenamente		
(I) A OSC possui sede em Jundiaí	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	04 (quatro): atende plenamente		
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a parceria a ser executada	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente		
	04 (quatro): atende plenamente		

Após a análise da proposta da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí, contabilizou-se a situação e ordem de classificação da Organização.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Apae de Jundiaí	31 (trinta e um) pontos	Classificada

Desta forma, identifica-se a OSC como Classificada no processo de chamamento. Informa-se que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [dein@jundiai.sp.gov.br](mailto:dein@jundiai.sp.gov.br). Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 002/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte multidisciplinar para avaliação e atendimento aos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados no Sistema Municipal de Ensino desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I.

PROCESSO SEI PMJ No 0031102/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para o referido Chamamento, conforme Ata publicada na Imprensa Oficial de Jundiaí, Edição 5409 de 09 de fevereiro de 2024, informa-se que não houve a entrega de proposta para o presente edital. Nada mais havendo a declarar à Comissão de Seleção, encerrou-se a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 003/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte especializado para atendimento aos estudantes com Paralisia Cerebral, Mielomeningocele, Síndromes Congênicas ou Alterações Neuromusculares, matriculados no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil I ao Ensino Fundamental I.

PROCESSO SEI PMJ No 0031290/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise das propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil Associação Interação

para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Interação e Associação de Educação Terapêutica AMARATI. Em decorrência da análise das propostas apresentadas pelas Organizações onde dentre os critérios contidos para a avaliação, apresentou-se a pontuação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída a Interação	Pontuação atribuída a AMARATI
(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	0 (zero): Não atendeu			
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	2 (dois): Atende parcialmente	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado			
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executado	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	0 (zero): Não atende			
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	1 (um): Atende parcialmente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende plenamente			
(G) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente			
	2 (dois): Atende plenamente			



**EDUCAÇÃO**

(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	04 (quatro): atende plenamente			
(I) A OSC possui sede em Jundiaí	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos	04 (quatro) pontos
	04 (quatro): atende plenamente			
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a ser executada	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	02 (dois) pontos	00 (zero) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	04 (quatro): atende plenamente			

Após a análise das propostas da Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Interação e Associação de Educação Terapêutica AMARATI, contabilizou-se a situação e ordem de classificação das Organizações.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Amarati	30 (trinta) pontos	Classificada
Interação	24 (vinte e quatro pontos)	Classificada

Desta forma, identifica-se as OSCs como classificadas no processo de chamamento. Informa-se que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [dein@jundiai.sp.gov.br](mailto:dein@jundiai.sp.gov.br). Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 004/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte multidisciplinar para atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista associado a Deficiência Intelectual ou não, Síndrome de Down, Deficiência Intelectual com comorbidades ou não ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino.

PROCESSO SEI PMJ No 003151/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise das propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Interação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí. Em decorrência da análise das propostas apresentadas pelas Organizações onde dentre os critérios contidos para a avaliação, apresentou-se a pontuação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída a Interação	Pontuação atribuída a APAE
(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	4 (Quatro): Atendeu plenamente A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital			

(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexo entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento da atividade a ser executada			
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado			
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executado	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos	02 (dois) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado			
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto
	1(um): Atende parcialmente			
	2(dois): Atende plenamente			
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	1(um): Atende parcialmente			
	2 (dois): Atende plenamente			
(G) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente			
	2 (dois): Atende plenamente			
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	04 (quatro): atende plenamente			
(I) A OSC possui sede em Jundiaí	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos	04 (quatro) pontos
	04 (quatro): atende plenamente			
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a ser executada	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente			
	04 (quatro): atende plenamente			

Após a análise das propostas da Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Interação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí, contabilizou-se a situação



## EDUCAÇÃO

e ordem de classificação das Organizações.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Apae de Jundiaí	29 (vinte e nove) pontos	Classificada
Interação	24 (vinte e quatro) pontos	Classificada

Desta forma, identifica-se as OSCs como classificadas no processo de chamamento. Informa-se que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [dein@jundiai.sp.gov.br](mailto:dein@jundiai.sp.gov.br). Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 005/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte especializado para atendimento aos estudantes com Cegueira ou Baixa Visão, matriculados no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil I ao Ensino Fundamental I.

PROCESSO SEI PMJ No 0031301/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise da proposta enviada pela Organização da Sociedade Civil Instituto Jundiaense Luiz Braille. Em decorrência da análise da proposta apresentada pela Organização onde dentre os critérios contidos para a avaliação, apresentou-se a pontuação:

Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
(F) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(I) A OSC possui sede em Jundiaí	0 (zero): Não atende 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a parceria a ser executada	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos

Após a análise das propostas da Organização da Sociedade Civil Instituto Jundiaense Luiz Braille, contabilizou-se a situação e ordem de classificação da Organização.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Luiz Braille	34 (trinta e quatro) pontos	Classificada

Desta forma, identifica-se a OSC como classificada no processo de chamamento. Informa-se que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [dein@jundiai.sp.gov.br](mailto:dein@jundiai.sp.gov.br). Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 006/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de suporte multidisciplinar para atendimento aos estudantes sem deficiência que necessitam de estimulação precoce e estudantes com Transtorno do Espectro Autista associado a Deficiência Intelectual ou não, Síndrome de Down, Deficiência Intelectual com comorbidades ou não ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

PROCESSO SEI PMJ No 0031130/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise das propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Interação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí. Em decorrência da análise das propostas apresentadas pelas Organizações onde dentre os critérios contidos para a avaliação, apresentou-se a pontuação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída a Luiz Braille
(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (Quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento da atividade a ser executada	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executado	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item	Pontuação atribuída a Interação	Pontuação atribuída a APAE



**EDUCAÇÃO**

(A) Adequação da proposta ao edital e política da Educação Especial	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (Quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento da atividade (O detalhamento se configurou na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento da atividade a ser executada	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução da parceria.	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executado	0 (zero): Não atendeu 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2(dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
(G) Demonstração da capacidade de articulação de trabalho junto às unidades escolares da rede municipal.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos

(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos	04 (quatro) pontos
(I) A OSC possui sede em Jundiaí	0 (zero): Não atende 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos	00 (zero) pontos	04 (quatro) pontos
(J) A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora a ser executada	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 04 (quatro): atende plenamente	04 (quatro) pontos	02 (dois) pontos	00 (zero) pontos

Após a análise das propostas da Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Interação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí, contabilizou-se a situação e ordem de classificação das Organizações.

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Apae de Jundiaí	29 (vinte e nove) pontos	Classificada
Interação	24 (vinte e quatro) pontos	Classificada

Desta forma, identifica-se as OSCs como classificadas no processo de chamamento. Informa-se que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [dein@jundiai.sp.gov.br](mailto:dein@jundiai.sp.gov.br). Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**Ata de sessão privada do Chamamento Público nº 007/2023 - Unidade de Gestão de Educação** - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de contratação de prestação de atividades de avaliação e atendimento multidisciplinar para estudantes com Transtorno Específico das Habilidades Escolares ou Transtornos de Aprendizagem, matriculados no Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.

PROCESSO SEI PMJ No 0031048/2023

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na Unidade de Gestão de Educação - UGE, localizada na Rua Dr Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí-SP, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni, Mário Eugênio Simões Onofre, para a análise da proposta enviada pela Organização da Sociedade Civil Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem ATEAL. Em decorrência da análise da proposta apresentada pela Organização manifesta-se que a proposta foi **desclassificada**, devido ao valor solicitado estar acima do valor de referência apresentado no Edital de Chamamento. Nada mais havendo a declarar a Comissão de Seleção, encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata por Cícera Aparecida Escoura Bueno.  
Nome e assinatura dos presentes.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Resolução COMDIPI nº 111**  
de 09 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2023, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 21ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 09 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 3º trimestre de 2023, de contas oriundas do FUMDIPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de novembro de 2023.

**Fé Martins Juncal**

Presidente do COMDIPI  
Gestão 2022-2024

**RESOLUÇÃO Nº 172 DE 09 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a criação do Banco de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024:

Considerando o Art. 2º da Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.,

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica criado o Banco de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP.

**Art. 2º** O Banco de Projetos terá por finalidade reunir projetos apresentados por instituições, entidades, organizações da sociedade civil organizada e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que reconhecidamente executem ações voltadas à promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Jundiaí/SP.

**Art. 3º** A apresentação de projetos deverá ser realizada por pessoa jurídica de direito público e/ou privado que esteja devidamente registrada em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP.

**Art. 4º** Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso II, os projetos apresentados deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes do Município de Jundiaí/SP, em consonância com os dispostos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 □ ECA.

**Art. 5º** O projeto que irá compor o Banco de Projetos deverá ser aprovado previamente em Reunião Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP.

**Art. 6º** Após aprovação pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, conforme dispostos no Art. 5º desta Resolução, os projetos estarão aptos para manifestação de interesse e indicação de financiamentos, não sendo necessário submetê-los para demais aprovações da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP.

**Art. 7º** Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso V, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí.

**Art. 8º** O Banco de Projetos ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico cmdca.jundiaí.sp.gov.br.

**Art. 9º** Uma vez inserido no Banco de Projetos, o proponente deverá cumprir de maneira integral com o escopo e dispostos no projeto aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP., nos termos do Art. 5º desta resolução, não podendo alterar e/ou realinhar sua execução.

**Art. 9º** A manifestação de interesse no financiamento de projetos disponíveis para tanto deverá ser feita por meio de apresentação de Ofício destinado a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP que, de imediato, encaminhará a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para trâmites administrativos aplicáveis, visando a execução do projeto.

**Art. 10º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí deverá constituir Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento para os projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP oriundos do Banco de Projetos.

**Art. 11º** A Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP deverá acompanhar a prestação de contas dos projetos financiados provenientes do Banco de Projetos, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único:** Para o acompanhamento e prestação de contas dos projetos financiados provenientes do Banco de Projetos, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal que detiver a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014.

**Art. 12º** Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso III, a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí/SP deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

**Art. 13º** Nos termos do Art. 2º § 2º-B inciso VI, o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 14º** O proponente do projeto poderá solicitar atualização do projeto por meio de Ofício destinado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP.

**Parágrafo primeiro:** Tendo o proponente solicitado atualização do projeto, o mesmo será retirado do Banco de Projetos até nova indicação.

**Parágrafo segundo:** Uma vez atualizado o projeto por solicitação do proponente, o mesmo deverá ser novamente aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP, nos termos do Art. 5º desta Resolução.

**Art. 15º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de fevereiro de 2024

Maria Aparecida da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente □ CMDCA de Jundiaí  
Gestão 2022-2023



## FUMAS

### EDITAL nº 07, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, pelo prazo de 1 ano, à família abaixo relacionada:

BAIRRO CHAMPIRRA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
JANAINA APARECIDA BIGUETTO MINGOTTI	Rua das Flores, 311, bairro Champirra, Jundiaí-SP	250-1/2023-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL nº 08, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, pelo prazo de 1 ano, à família abaixo relacionada:

BAIRRO CHAMPIRRA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
PEDRO FERREIRA MENDES	Rua das Flores, 311, bairro Champirra, Jundiaí-SP	251-9/2023-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL nº 09, de 07 de FEVEREIRO de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI Nº
FRANCIELE DA SILVA	Rua Ozias Vieira Ramos, sn – Jardim São Camilo-SP	61/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### EDITAL Nº 11, de 14 de fevereiro de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo - FUMAS nº 145-5/2022 e 585-5/2019;;

Considerando que o candidato classificado em 8º lugar - foi considerado inapto, conforme consta no processo n.º 531-4/2023;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 17h00, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de AGENTE FUNERÁRIO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO - NOME

9º LUGAR: ANDRÉ PIRES BARBOSA

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

### ATO NORMATIVO Nº 08, de 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 805-1/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SILVIA HELENA DONIZETE DE LIMA, Técnico em Nutrição e Dietética, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 04/03/2024 a 03/04/2024  
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) – DESMEMBRAMENTO EM NOME DE ANTONIA FONTEBASSO DOS SANTOS E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 59.206 do 1º ORI, que a localidade denominada de Desmembramento em nome de Antonia Fontebasso dos Santos e outros (processo administrativo nº 588-4/2023) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O Desmembramento em nome de Antonia Fontebasso dos Santos possui uma área de 7.800,00 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 7.800,00 m², com uma concentração de 5 lotes urbanos, com uma população estimada de 25 pessoas, localizado à Avenida João Batista Spiandorello – Bairro da Roseira, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS

## FUMAS

ÁREA TOTAL	7.800,00 m <sup>2</sup>	100 %
ÁREA DOS LOTES	7.800,00 m <sup>2</sup>	100 %
QUANTIDADE DE LOTES		5 lotes



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Desmembramento nome de Antonia Fontebasso dos Santos e outros

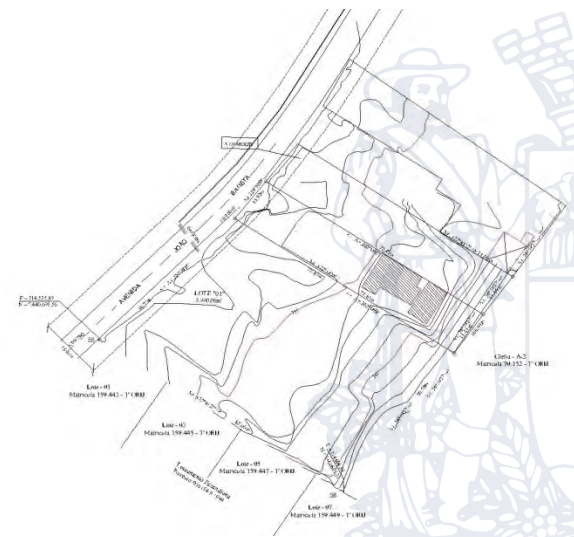


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Desmembramento em nome de Antonia Fontebasso dos Santos e outros

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

Matrícula nº 59.206 - 1º ORI
Proprietário/Possuidores
Antonia Fontebasso dos Santos e Luiz Carlos dos Santos
Eva Maria de Aquino Fontebasso (usufrutuária)
Salvador Fontebasso
Bernadete Fontebasso Vansan e Rubens Vansan
José Fonte Basso e Eva Durvalina Scalli Fonte Basso
Marcelo Pilon e Eliana Donizeti Pilon
Nilson Lopes
Jovaniil lledes Lambert de Souza
Sebastião Manoel
Jorge Rubens Dias e Marlí Amélia Dias
Matrícula nº 70.152 - 1º ORI
Proprietário
Cleonice Aparecida Ometto
Marcos Roberto Ometto
Maria Conceição Fontebasso Ometto (usufrutuária)
Matrícula nº 116.514 - 1º ORI

Proprietário
Claudinei Fiorante
Guilherme Mazzi
Matrícula nº 159.443 - 1º ORI
Proprietário
João Rodrigues de Oliveira e Antonia Joaquim de Oliveira
Matrícula nº 159.445 - 1º ORI
Proprietário
Mario Biral
Maria de Castro Dionizio
Matrícula nº 159.447 - 1º ORI
Proprietário
Flavia Scarparo Van Swaay e Jan Maarten Van Swaay Neto
Matrícula nº 159.449 - 1º ORI
Proprietário
Francisco José Cavaglieri e Claudete Pinto Cavaglieri
Edinilson Lino

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: [asciamarelli@jundiai.sp.gov.br](mailto:asciamarelli@jundiai.sp.gov.br) e/ou [troliveira@jundiai.sp.gov.br](mailto:troliveira@jundiai.sp.gov.br), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2024.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA  
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

## INEDITORIAL

**CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA**  
CNPJ 50.990.753/0001-60  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**

Pelo presente edital e de acordo com o disposto no Artigo 10º, letra “a” e Artigos 12 e 13, dos Estatutos Sociais, ficam convocados todos os associados do **Centro Espírita João Batista**, em dia com as obrigações estatutárias, para se reunirem em ASSMBLEIA GERAL ORDINARIA a ser realizada no dia 16 de março de 2024, às 8h00min, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ou às 09h00, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, em sua sede social sita à Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 – bairro Anhangabaú – Jundiaí – SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONHECIMENTO, APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS RELÂTORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS). REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 2024.

WALTER FRISCHEISEN  
PRESIDENTE



## INEDITORIAL



**Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá**  
CNPJ 50.990.472/0001-07 CNAS 71.010.001.924/2005-75  
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei N° 1.099 - 13/05/63  
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei N° 6.285 - 21/12/88  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Conf. Decreto de 20/11/97

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE JUNDIAÍ**  
CNPJ: 50.990.472 / 0001 – 07

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Conforme artigos 21 e 24 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores Associados da Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sua sede social, à Rua dos Bandeirantes, 1060, nesta cidade de Jundiá, no próximo dia 6 de março de 2024, quarta-feira, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a metade mais um do total dos associados em gozo de seus direitos e em segunda convocação ½ (meia) hora depois com qualquer número de Associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

### ORDEM DO DIA

- Apreciar o relatório anual das atividades sociais e econômicas do ano de 2023;
- Examinar e discutir o balanço geral do exercício 2023, demonstração das receitas e despesas, com parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo biênio de 1º / 04 / 2024 a 31 / 03 / 2026;
- As chapas para concorrer aos cargos, deverão vir devidamente assinada pelos associados que as compõe, até às 17:00h do dia útil anterior (05/03/2024);
- Para participar da eleição o associado deve estar quite com suas obrigações.

**Gladstone Clemente Marques**  
Diretor Presidente

Jundiá, 21 de fevereiro de 2024.

Rua dos Bandeirantes, 1.060 - Pte. de Campinas - Jundiá/SP - CEP. 13.201-130  
PABX: (11) 4586.1584 - E-mail: hansenianos@hansenianos.org.br

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 368

Processo nº 88.286;  
Contrato nº 368, Termo Aditivo nº 2, assinado em 09/02/24;  
Objeto: Serviços de acesso à rede internet, com link dedicado de 200 mbps (duzentos megabits por segundo);  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Telefonica Brasil S/A;  
Valor total: R\$ 18.478,32;  
Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 368, a partir de 29 de abril de 2024; 2) O valor previsto na cláusula sétima fica corrigido pelo percentual de 3,15% com base no IPC-SP (FIPE) significando o novo valor total em R\$ 18.478,32 que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.539,86; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

### PORTARIA Nº 4603, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao funcionário FRANCISCO PAULO CAPOBIANCO, Agente de Transportes, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**